



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | | | |
|----------------------|-----|-------|--------------------|-------|
| As três séries . . . | Ano | 360\$ | Semestre | 200\$ |
| A 1.ª série | " | 140\$ | " | 80\$ |
| A 2.ª série | " | 120\$ | " | 70\$ |
| A 3.ª série | " | 120\$ | " | 70\$ |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 20 318:

Substitui os modelos das figuras 46-A, 48, 50 e 52 do plano de uniformes da Polícia de Segurança Pública, insertos no *Diário do Governo* n.º 194, de 10 de Setembro de 1958.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 20 319:

Dá nova redacção aos n.ºs 24.º e 26.º da Portaria n.º 20 062, que actualiza as condições de recrutamento e da prestação de serviço dos reservistas da reserva naval.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 20 320:

Reforça uma verba da tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para 1963.

Portaria n.º 20 321:

Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para 1963.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 45 530:

Transfere para os anos de 1964 e 1965 o saldo apurado em 1963 correspondente aos trabalhos não realizados incluídos na execução do estudo da aplicação de novas técnicas de organização dos serviços financeiros, contabilísticos e administrativos da Administração-Geral do Porto de Lisboa, cujo contrato foi autorizado pelo Decreto n.º 43 815.

pelos modelos 46-A, 48, 50 e 52 anexos a esta portaria.

Ministério do Interior, 15 de Janeiro de 1964. — O Ministro do Interior, *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior*.

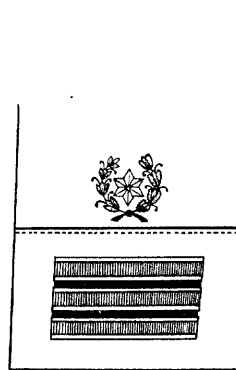


Fig. 46-A

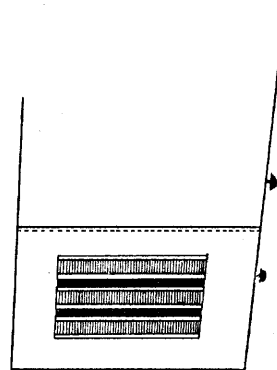


Fig. 48

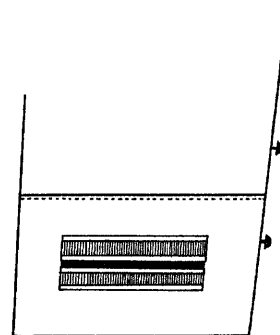


Fig. 50

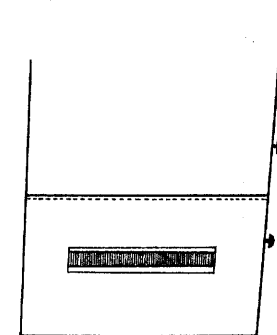


Fig. 52

Ministério do Interior, 15 de Janeiro de 1964. — O Ministro do Interior, *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Portaria n.º 20 318

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 41 798, de 8 de Agosto de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar e publicar a seguinte alteração ao plano de uniformes da Polícia de Segurança Pública:

Os modelos das figuras 46-A, 48, 50 e 52 insertos no *Diário do Governo* n.º 194, 1.ª série, de 10 de Setembro de 1958, são substituídos, respectivamente,

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 20 319

O Decreto-Lei n.º 45 425, de 12 de Dezembro de 1963, alterou o tempo durante o qual os reservistas da reserva N podem, voluntariamente, prestar serviço efectivo, pelo que se torna necessário ajustar a doutrina da Portaria n.º 20 062, de 7 de Setembro de 1963, com o determinado no referido decreto-lei;